



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE 26 DE JULHO DE 2019.**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/PROGEP da Universidade Federal de Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas de Estágio não Obrigatório, destinadas para estudantes de nível superior desta Universidade ou de outras instituições de ensino conveniadas, conforme disposto no Anexo I, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Orientação Normativa nº 2, de 28 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); Decreto nº 9.427 de 28 de junho de 2018; Resolução nº 11/2016 do Conselho Universitário (CUn) da UFES; e a Resolução nº 74/2010 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES.

**1. Das disposições preliminares**

- 1.1. A seleção será regida por este Edital, divulgado no sítio eletrônico: [www.progep.ufes.br](http://www.progep.ufes.br). Será **coordenada pela Unidade Proponente da Vaga**, que implementará os procedimentos necessários à realização do processo seletivo.

**2. Dos requisitos necessários para a concessão do estágio**

- 2.1. O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
- I. Estar regularmente matriculado em instituições de educação superior em pelo menos 50% da carga horária oferecida no semestre em curso e que não esteja formando no semestre da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
  - II. Ter frequência regular;
  - III. Ter avaliação superior ao mínimo estabelecido pela instituição de origem.
  - IV. Ser aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;
  - V. Firmar Termo de Compromisso de Estágio conforme Resolução nº 11/2016-CUn/UFES;
  - VI. Apresentar compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso; e
  - VII. Ser aluno da UFES ou de instituição de ensino superior que tenha firmado contrato ou convênio com a UFES para a finalidade de que trata esse edital.

**3. Das inscrições**

- 3.1. As inscrições serão realizadas por meio de abertura de **Documento Avulso**, do preenchimento do **formulário de inscrição** (Anexo II) e entrega dos demais documentos (caso exigido pelo setor responsável pela vaga), no período de **01/08 a**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**09/08/2019** na forma, local e horários indicados no Anexo I.

- 3.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos no Edital.
- 3.3. No formulário de inscrição, o candidato deverá informar se é participante do Programa de Assistência Estudantil (PAE) desta Universidade, e quando se tratar de estudante de outra instituição, informar se é contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES).
- 3.4. O período mínimo de contrato de estágio não obrigatório será de 6 (seis) meses, portanto estudantes matriculados no último semestre letivo com previsão de conclusão do curso no **segundo semestre de 2019** não poderão participar do processo seletivo.
- 3.5. A inscrição implicará o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6. O candidato somente poderá concorrer a vaga compatível com o curso superior ao qual está matriculado, observando os demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.7. Deverão ser observados, no ato da inscrição, o município de atuação da vaga e a compatibilidade com o município de estudo do candidato.
- 3.8. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas de negros deverão informar no **formulário de inscrição** (Anexo II) e preencher o **termo de autodeclaração** (Anexo III).

#### 4. Das vagas

- 4.1. O Processo seletivo de estágio não obrigatório visa o preenchimento de **5 (cinco) vagas** para ampla concorrência e **1-(uma)-vaga 2 (duas) vagas** para pessoas pretas ou pardas, distribuídas conforme a seguir: **(Retificado em 31/07/2019)**
  - 4.1.1. Departamento de Administração - PROAD: **5 (cinco) vagas** para ampla concorrência e **1-(uma)-vaga 2 (duas) vagas** para pessoas pretas ou pardas. Processo digital nº 23068.045837/2019-17. **(Retificado em 31/07/2019)**

As demais informações acerca da(s) vaga(s) estão contidas no Anexo I.

#### 5. Das vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência

- 5.1. Serão reservadas 10% das vagas para atender aos candidatos com deficiência, consoante o disposto no §5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008. O quantitativo das vagas destinadas a portadores de deficiência está definido no Anexo I.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- 5.2. No caso de o percentual de que trata o item 5.1 resultar em número fracionado cuja parte fracionária seja maior do que 5, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.
- 5.3. Para concorrer à vaga nesta condição, o candidato deverá informar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e entregar, junto à documentação para contratação, laudo com data de expedição de até um ano anterior à data de publicação do edital, para fins de comprovação da deficiência informada.
- 5.4. O candidato que declarar possuir deficiência poderá ser convocado a comparecer à Junta Médica da UFES, a qual emitirá parecer conclusivo acerca do atendimento das condições do candidato para a vaga de estágio. Podendo, de acordo com o parecer da Junta Médica, ser alterada a classificação do resultado, mesmo que este já tenha sido divulgado e o estagiário já esteja atuando.
- 5.5. O candidato que não comparecer à perícia médica ou não se enquadrar como pessoa com deficiência, segundo o parecer da Junta Médica, concorrerá às demais vagas destinadas a ampla concorrência.
- 5.6. Na hipótese de não haver candidatos classificados como portador de deficiência para ocupar as vagas reservadas, essas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**6. Das vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas**

- 6.1. Serão reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas de estágio, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº. 9.427/2018. O quantitativo das vagas destinadas aos negros está definido no Anexo I.
- 6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, por meio do preenchimento do Anexo III.
- 6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 6.4. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:
  - I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
  - II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

de fração menor que cinco décimos.

6.5. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## 7. Do cronograma

7.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma (Datas Prováveis - O cronograma poderá sofrer alterações para atender ao interesse da Unidade Proponente da vaga):

<b>Data provável</b>	<b>Evento</b>	<b>Local/Forma</b>
26/07/2019	Publicação do Edital	<a href="http://www.progep.ufes.br/">http://www.progep.ufes.br/</a>
01/08 a 09 15/08 /2019	Período de inscrições <b>(Retificado em 12/08/2019)</b>	<b>Unidade proponente da vaga (Anexo I)</b> / Formulário com protocolado do SIE e entrega de comprovante ao candidato.
12/08 a 16/08/2019	Realização do processo seletivo	<b>Unidade proponente da vaga (Anexo I)</b>
21/08/2019	Resultado Classificatório Provisório	<b>Unidade proponente da vaga (Anexo I)</b> / por e- mail aos candidatos.
22/08/2019	Recursos ao	<b>SIARQ</b> / Protocolado no Sistema de Arquivo à



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

	resultado	Unidade proponente da vaga (Anexo I)
27/08/2019	Resposta aos recursos	<b>Unidade proponente da vaga (Anexo I)</b> / Individualmente aos recursos
A partir de 28/08/2019	Resultado Classificatório após os recursos	<a href="http://www.progep.ufes.br/">http://www.progep.ufes.br/</a>

**8. Da carga horária, horário e valor da bolsa**

- 8.1. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 8.2. A jornada de atividades do estagiário será distribuída preferencialmente em 4 (quatro) horas diárias, durante o expediente do setor em que atuar na Universidade (podendo adequar-se ao horário de funcionamento do setor no período de recesso acadêmico).
- 8.3. Por cada dia de estágio, o estagiário fará jus ao valor de R\$6,00 (seis reais) para viabilizar o transporte.

**9. Do período do estágio**

- 9.1. O estágio terá duração de 1 (um) semestre, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. O termo de estágio firmado com pessoas portadoras de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

**10. Dos critérios de seleção**

- 10.1. Os critérios de seleção serão estabelecidos pela Unidade proponente da vaga, conforme art. 9º, da Resolução nº 11/2016-Cun/UFES e consistirá de, no mínimo, **01 (uma)** etapa de caráter eliminatório e classificatório.

- Será eliminado o candidato que não obtiver pontuação **maior ou igual a 60%** da pontuação da avaliação do item 10.1.

10.1.1. No Departamento Administração - PROAD, a avaliação será em **2 (duas)** etapas: 1ª etapa: análise curricular e do histórico; 2ª etapa: entrevista. **Critérios de seleção:** 1ª etapa: análise de currículo e histórico, de caráter eliminatório e classificatório (realizada por e-mail); 2ª etapa: entrevista, de caráter classificatório (realizada presencialmente). As etapas estão previstas para acontecerem nas datas de **12/08 a 16/08/2019**, no horário entre 9h e 12h. **Local de seleção:** Prédio do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Departamento de Administração - PROAD, Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910.

- 10.2. Para os estudantes contemplados pelos Programas de Assistência Estudantil da UFES, pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES), o valor da pontuação obtida na avaliação que consta do item 10.1 será **acrescido de 10%**.
- 10.3. Para os estudantes da UFES que informarem no formulário de inscrição vínculo com o Programa de Assistência Estudantil (PAE), terão essa informação confirmada com a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania (PROAECI).
- 10.4. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida, através de critérios estabelecidos pela própria Unidade.

#### **11. Da divulgação dos resultados e validade do concurso**

- 11.1. A divulgação do resultado classificatório provisório é de responsabilidade da Unidade proponente da vaga (Anexo I) e será enviado por meio eletrônico aos candidatos.
- 11.2. Após a divulgação do resultado classificatório provisório, no prazo de **1 (um) dia útil**, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Unidade proponente da vaga, quando julgar que ocorreu erro na apuração da lista classificatória.
- 11.3. O recurso devidamente fundamentado deverá ser protocolado junto à Seção de Protocolo Geral do SIARQ/UFES.
- 11.4. O resultado classificatório final da seleção será divulgado no sítio eletrônico da PROGEP.
- 11.5. O presente edital de seleção terá validade por **01 (um) ano**, a contar da data da publicação da homologação do resultado no sítio eletrônico da PROGEP, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **12. Da convocação para contratação**

- 12.1. A contratação do estagiário ocorrerá por solicitação da unidade proponente por meio da abertura de Processo, conforme orientações constantes do sítio eletrônico da PROGEP.
- 12.2. Após a divulgação do resultado classificatório final, a Unidade proponente da vaga entrará em contato com o candidato, seguindo rigorosamente a ordem da lista de classificação, para iniciar o processo de contratação, que consistirá na entrega dos documentos para fins de comprovação de atendimento aos requisitos exigidos no edital, conforme Anexo I, com posterior remessa à Pró-reitoria de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

(PROGRAD).

- 12.3. A classificação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, uma vez que todos os processos serão previamente analisados pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), para garantir o atendimento aos critérios da Resolução nº 74/2010-CEPE/UFES.
- 12.4. Em nenhuma hipótese poderá o estagiário iniciar suas atividades enquanto não forem cumpridas todas as formalidades do processo, inclusive, e principalmente, a assinatura do Termo de Compromisso, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado irregularidade administrativa de responsabilidade do chefe da Unidade proponente da vaga.
- 12.5. Será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato convocado que:
- I. Não se apresentar no local e no período definidos ou não entregar os documentos necessários para contratação;
  - II. Não apresentar a documentação exigida;
  - III. Não atender aos critérios do art. 10, §3º da Resolução nº 74/2010-CEPE/UFES a ser verificado pela PROGRAD/UFES;
  - IV. Estiver cursando o último semestre letivo do curso e com previsão de integralização do currículo no **segundo semestre letivo de 2019**;
  - V. Informar dados incorretos no ato da inscrição; ou
  - VI. que não atender aos requisitos dispostos neste Edital.

### **13. Dos documentos necessários para a contratação**

- 13.1. O candidato classificado, quando convocado, deverá apresentar os documentos previstos na Resolução nº 11/2016-CUn e no manual de contratação de estagiários disponível na página da PROGEP.

### **14. Das disposições finais**

- 14.1. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correções e aperfeiçoamento do processo seletivo.
- 14.2. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas no Anexo I deste Edital ocuparão cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- 14.3. A critério da Unidade, os candidatos classificados poderão ser aproveitados por outra Unidade, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, respeitada a identidade do estágio e o expresse interesse do candidato.
- 14.4. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do candidato.
- 14.5. É vedada a participação no PIB/UFES de estudantes especiais e de estudantes vinculados a outro programa de bolsa que compõe o PIB/UFES, concomitantemente, podendo cada aluno estar vinculado a apenas 1 (um) programa de bolsas com recursos provenientes do Governo Federal, sob pena de responder administrativamente por esse ato junto às instâncias competentes, nos termos do artigo 14 da Resolução Nº 35/2017-Cun.
- 14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP e pelo Departamento de Gestão de Pessoas/PROGEP.

Cleison Faé  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**Edital N° 142/2019-PROGEP de 26/07/2019 - Departamento de Administração - PROAD (\*Retificado em 31/07/2019)**

Código da vaga	Curso(s) <sup>1</sup>	Requisitos avaliados na convocação		Atividades a serem desenvolvidas	Supervisor	AC <sup>2</sup>	PPP <sup>2</sup>	PCD <sup>2</sup>	Total de Vagas	Unidade proponente e da vaga	Sigla da Unidade	Município
		Perfil Esperado	Habilidades									
ETG - 000033.1	Administração, Ciências Contábeis, Arquivologia ou Biblioteconomia	A partir do 1º período do curso; disponibilidade no turno <b>matutino</b> (8h às 12h); coeficiente de rendimento (quando houver) igual ou superior a 6,0.	Conhecimentos em Word e Excel; Conhecimento e facilidade de navegação na web; Capacidade de cumprir prazos e de trabalhar em equipe; Iniciativa; Responsabilidade; Assiduidade; Pontualidade; Atenção; Boa comunicação; Bom relacionamento interpessoal.	Levantamento físico dos bens patrimoniais, em todas as dependências da Universidade; Elaboração de diagnóstico da situação atual dos bens (se bom, regular, precário, inservível, antieconômico); Identificação dos bens com a colocação de etiquetas patrimoniais; e Criação e alimentação de planilhas eletrônicas no Excel.	Mikhael Baldow de Almeida SIAPE 2363750	3	1	0	4*	Departamento de Administração - PROAD	DA/PROAD	Vitória/ES
ETG - 000033.2	Administração, Ciências Contábeis, Arquivologia ou Biblioteconomia	A partir do 1º período do curso; disponibilidade no turno <b>vespertino</b> (13h às 17h); coeficiente de rendimento (quando houver) igual ou	Conhecimentos em Word e Excel; Conhecimento e facilidade de navegação na web; Capacidade de cumprir prazos e de trabalhar em equipe; Iniciativa;	Levantamento físico dos bens patrimoniais, em todas as dependências da Universidade; Elaboração de diagnóstico da situação atual dos bens (se bom, regular, precário,	Mikhael Baldow de Almeida SIAPE 2363750	2	1	0	3*	Departamento de Administração - PROAD	DA/PROAD	Vitória/ES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

		superior a 6,0.	Responsabilidade; Assiduidade; Pontualidade; Atenção; Boa comunicação; Bom relacionamento interpessoal.	inservível, antieconômico); Identificação dos bens com a colocação de etiquetas patrimoniais; e Criação e alimentação de planilhas eletrônicas no Excel.								
--	--	-----------------	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

**Horário e local das inscrições:** inscrições pelo e-mail controlepatrimonial.proad@ufes.br (currículo e histórico). Departamento de Administração - PROAD. Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória - ES - CEP 29075-910. Telefone de Contato: (27) 4009-2021.

<sup>1</sup> O estudante deverá estar matriculado a partir do período mínimo autorizado pelo colegiado do curso para realização de estágio.

<sup>2</sup> AC = Ampla concorrência / PPP = Pessoas pretas ou pardas / PCD = Pessoas com deficiência

Para os alunos do curso de Arquivologia, os requisitos mínimos para estagiar são: a) Coeficiente de rendimento (CR) maior ou igual a 6; b) Estar matriculado em disciplinas com carga horária de no mínimo 30 horas por período. (Conforme Mem. nº 49/2009 do Colegiado de Arquivologia/CCJE)